

---

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA N° 604/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE VIGILANTES E VIGIAS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA, INSTITUÍDA PELA LEI 0554/2016.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o aproveitamento, no Cargo de Guarda Municipal, dos servidores titulares dos cargos efetivos em extinção de vigilante e vigia.

**Art. 2º** - os servidores aproveitados terão as mesmas atribuições e vantagens do cargo a ser assumido desde que preenchidos os requisitos contidos na lei 0554/2016.

**Parágrafo único.** Os servidores que não preencherem os requisitos para ocupar o cargo de Guarda Municipal Ostensivo, integrarão a Guarda Municipal Auxiliar em conformidade com o art. 9º da Lei 0554/2016.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 07 dias de janeiro de 2020**,  
61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra-PB.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

**Publicado por:**

Alex Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**74D260BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/01/2020. Edição 2525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>